



II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 2425, de 2024, representa uma relevante iniciativa no campo da saúde pública, ao propor a inclusão da dispensação de óculos e próteses oculares entre os serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Essa proposta responde a uma demanda significativa, considerando que dados do IBGE indicam que cerca de 6,5 milhões de brasileiros possuem algum grau de deficiência visual, com aproximadamente 500 mil casos de cegueira total. Além disso, o Conselho Brasileiro de Oftalmologia aponta que 90% dos casos de deficiência visual no Brasil são previsíveis ou tratáveis.

A dispensação de óculos e de próteses oculares referem-se a medidas essenciais para corrigir ou minimizar consequências de deficiências visuais. A dispensação ocorre mediante prescrição médica, o que assegura que os dispositivos sejam adequados às necessidades específicas de cada paciente, contribuindo para a eficácia do tratamento e a segurança do usuário.

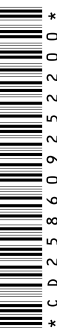
A inclusão desses serviços no SUS atende diretamente a uma parcela vulnerável da população, promovendo equidade e igualdade no acesso à saúde, uma vez que a deficiência visual impacta negativamente a qualidade de vida, reduz oportunidades educacionais e dificulta a inserção no mercado de trabalho.

O fornecimento de óculos e próteses oculares pode mitigar esses impactos, ampliando a inclusão social e econômica, além de fortalecer o direito constitucional à saúde.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 2425, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

SILVIA CRISTINA
DEPUTADO FEDERAL
PP/RO



* C D 2 5 8 6 0 9 2 5 2 2 0 0 *